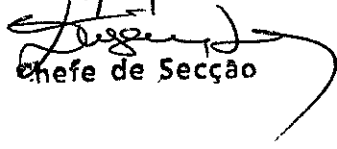


Certifico que hoje afixei o presente  
EDITAL/AVISO/REGULAMENTO/INQUÉRITO  
no Átrio dos Paços do Município.

Coimbra, 17/08/07

  
Chefe de Secção



MUNICÍPIO DE COIMBRA  
CÂMARA MUNICIPAL

Edital nº 228/07

João José Nogueira Gomes Rebelo, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Coimbra, no uso de competência delegada, torna público, nos termos e para os efeitos do disposto no art.º 91º da Lei 169/99, de 18 de Setembro, que por despacho do Sr Chefe de Divisão de Atendimento e Apoio Administrativo, de 2 de Julho de 2007 e conforme o definido na alínea a) do nº 1 do artº 70º do Código do Procedimento Administrativo, fica por este meio notificado o Senhor António Manuel Serra Nunes, residente na Rua Elias Garcia, n.º 28 C – Amadora, para no prazo de 45 dias dar cumprimento ao nosso ofício n.º 47534, de 15 de Novembro de 2006, que a seguir se transcreve:

**“ASSUNTO: Demolição de marquise**

**Proc. 6082/05 Regt.º 14530/06**

**Local: Rua Dr. Henriques Seco, 52  
Coimbra (Sé Nova)**

Em cumprimento de despacho do Exm.º Vice-Presidente com competência delegada, Eng.º João Rebelo, datado de 09 de Novembro, **NOTIFICO V. Exª.** para **no prazo de 45 dias**, proceder à demolição da marquise efectuada sem a competente licença municipal repondo a edificação conforme projecto aprovado, ao abrigo do disposto no nº. 1 do artº. 106º. do RJUE (Regime Jurídico de Urbanização e Edificação).

Esclarece-se que:

- Caso conclua ser legalizável a alteração efectuada, isto é, que atende à legislação aplicável em vigor, às características de ocupação urbana da envolvente, nomeadamente área bruta de construção e se comprove a coerência estética do edifício e do conjunto, deverá no mesmo prazo (**45 dias**) apresentar projecto de licenciamento administrativo, tendo em vista a eventual legalização das obras efectuadas, ao abrigo do estipulado no Artº 106º-2 do RJUE.

O projecto deverá ser instruído de acordo com o estipulado na Portaria nº 1110/2001, de 19 de Setembro.





MUNICÍPIO DE COIMBRA  
CÂMARA MUNICIPAL

Em caso de incumprimento, a Câmara Municipal, equacionará a demolição da obra referida, a expensas de V. Ex<sup>a</sup>., nos termos do estipulado no n.º 4 do art.º 106.º do RJUE e que o desrespeito dos actos administrativos que determinam qualquer das medidas de tutela da legalidade urbanística, constitui crime de desobediência, nos termos do art.º 348.º do Código Penal – art.º 100.º, n.º 1 do citado RJUE.”

Para constar e para os devidos efeitos legais se publica o presente Edital e outros de igual teor que vão ser afixados no Átrio dos Paços do Município e nos demais lugares de uso e costume.

Paços do Município, <sup>16</sup>de Agosto de 2007

O Vice-Presidente da Câmara Municipal

João José Nogueira Gomes Rebelo